

PRADO, Luiz Régis. *Curso de Direito Penal Brasileiro - Parte Geral*. São Paulo, Revista dos Tribunais, 1999, 531 p.

A Editora Revista dos Tribunais lançou, através da série RT Didáticos, o Curso de Direito Penal Brasileiro - Parte Geral, do Professor Doutor Luiz Régis Prado¹.

O autor, experiente no ensino e na pesquisa do Direito Penal e que já havia se consagrado no meio acadêmico com várias monografias² - consideradas clássicas nos temas de que tratou-, agora apresenta ao público o seu *Curso*.

Não se trata apenas de mais um livro de direito penal lançado no mercado. É muito mais do que isso. A obra, além de estar espelhada no pensamento dos maiores penalistas do mundo, é especialmente dedicada ao aluno e, por isso, tem uma metodologia cientificamente voltada para a aprendizagem.

A estratégia didática empregada é inédita. Todos os seus capítulos estão assim compostos: I - Doutrina; II - Jurisprudência; III - Quadro Sinótico; IV - Questões Aplicativas e V - Leitura Complementar.

As duas primeiras sub-divisões permitem que o estudante, passo a passo, encontre a melhor e a mais atualizada doutrina (nacional, latina e européia), seguida da mostra de sua aplicação e interpretação pelos Tribunais.

Após o cotejo entre a doutrina (teoria) e a jurisprudência (prática), apresenta-se, na terceira parte, a síntese da matéria exposta, o que constitui valioso meio para a memorização do que foi estudado.

A lição é, ao final, completada com o questionário de revisão, onde o leitor é induzido a raciocinar sobre as implicações e os efeitos do que aprendeu, posto que as perguntas são formuladas sem a preocupação de simplesmente testar a sua memória, mas, acima de tudo, para convidá-lo a pensar sob uma lógica superior.

Finalmente, indica-se ao aprendiz a lista dos textos doutrinários que complementam o estudo do tema.

Luiz Régis Prado é um penalista forjado sob a moderna doutrina européia. É discípulo de dois grandes juristas: Juarez Tavares e José Cerezo Mir. Como eles,

¹ Professor Titular de Direito Penal e Teoria Geral do Direito da Universidade Estadual de Maringá, é mestre e doutor em Direito Penal pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo; pós-doutor em Direito Penal pela Universidade de Saragoça e em Direito Penal Ambiental Comparado pela Universidade Robert Schuman, de Estrarburgo, França; pesquisador em Direito Penal no Istituto Di Diritto Penale e Comparato da Universidade de Florença.

² Direito penal ambiental, 1992; Multa penal, 1993; Falso testemunho e falsa perícia, 1994; Código Penal anotado (em co-autoria), 1997; Bem jurídico-penal e Constituição, 1997, todos publicados pela Editora Revista dos Tribunais. Além desses, traduziu, em co-autoria com Juarez Tavares, a obra *Teoría general del delito*, do professor espanhol Muñoz Conde. Publicou, ainda, inúmeros artigos jurídicos em revistas especializadas no país e no exterior.

alinha o seu pensamento ao modelo finalista de ação e, por isso, ensina a Teoria Jurídica do Delito sob as premissas filosóficas do sistema que adota. Sua inteligência crítica e profunda não lhe permite o servilismo científico. Sempre que o argumento não lhe convence, reage e põe à mostra as contradições que percebe, mesmo que a tese refutada seja de Claus Roxin (p.161-162) ou Güther Jakobs (p.163-165), penalistas alemães cujas modernas teorias expõe ao leitor brasileiro.

Todo o conteúdo da Parte Geral é tratado no livro. Em várias passagens do texto o autor inova o tratamento da matéria, aprofundando aspectos antes não ensinados aos iniciantes, como por exemplo: a) o princípio da exclusiva proteção de bens jurídicos, destacando-se o conceito e as funções do bem jurídico na área penal (p.79-80); b) a distinção entre lei penal em branco e lei penal incompleta (p.94); c) o emprego do argumento analógico em face das normas excepcionais, exemplificado com o caso do artigo 128, II, do CP (p.100); d) a natureza jurídica das imunidades diplomática e parlamentar (p.110); e) a extradição, a deportação e a expulsão (p.111-116); f) a impossibilidade de se elaborar um conceito genérico e totalizante de ação e omissão (p.153); g) a noção do tipo de injusto pessoal (p.181); h) distinção entre ilicitude e injusto (p.203); i) a adoção da teoria do plano do autor, em tema de tentativa (p.253); j) a acolhida da teoria do domínio do fato, para distinguir autor e partícipe (p.267).

Os capítulos sobre Penas Restritivas de Direito (p.320-339), Pena de Multa (p.340-368) e Condições Objetivas de Punibilidade e Escusas Absolutórias (p.479-488) dão mostras da profundidade e a atualização dos ensinamentos de Régis Prado.

Merece destaque especial a atenção que dispensa ao polêmico tema da responsabilidade penal da pessoa jurídica, pois, além de listar as teorias que dele tratam, critica as imperfeições da recente Lei nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), cuja inconstitucionalidade foi o primeiro a apontar, defendendo, por fim, a manutenção da parêmia *societas delinquere non potest* (p.142-149).

Novo, também, é o enfoque dado ao exame das circunstâncias do crime, cuja influência na graduação do injusto ou da culpabilidade não é suficientemente frisada pela doutrina brasileira, que apenas cuida do assunto no estudo da Teoria da Pena, quando o adequado seria estudá-lo na Teoria do Crime, relacionando-o com a noção de injusto típico e de sua magnitude (p.390-411).

Com efeito, a leitura desse *Curso* é obrigatória para a boa formação do aluno e do profissional, pois que o seu autor, talvez influenciado por Roberto Lyra, respondeu, com êxito, como ensinar e estudar o direito penal brasileiro

Maurício Kalache
Mestrando em Direito Penal pela Universidade Estadual de Maringá